

Termo de Referência



1.1 Do Objeto do Credenciamento

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento, sem qualquer exclusividade, para concessão de empréstimos em consignação facultativa em folha de pagamento e empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito, inclusive por meios eletrônicos, para os servidores ativos e agentes comunitários da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos dos Decreto nº 20.809, de 18 de junho de 2013, publicada no jornal do município n. 991 e suas alterações, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Joinville e do Decreto nº 21.628, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre a contratação de consignação facultativa, mediante meios eletrônicos, e dá outras providências.

1.2 A Folha de Pagamento e operacionalização dos consignados na Prefeitura possuem as seguintes características:

1.2.1 QUANTIDADE DE SERVIDORES

Servidores Ativos Administração Direta: 10.425, sendo:

- Efetivos: 8.927
- Temporários: 692
- Agentes Comunitários de Saúde: 528
- Comissionados: 140
- Estagiários: 125
- Eletivos: 13

Servidores Ativos HMSJ: 1.275, sendo:

- Efetivos: 1.194
- Temporários: 71
- Comissionados: 5
- Estagiários: 5

Média Salarial: R\$ 3.887,35

Valor Total Bruto da Folha de Pagamento/ Mensal: R\$ 45.000.000,00

1.2.3 Dados da Operacionalização

A Forma de fornecimento da Margem de Consignação é o Cálculo, via On Line.

Período de Averbação: De 1 Até 15 do mês.

Data Fechamento da Folha: dia 20 de cada mês

Data de Pagto dos Funcionários: 5º dia útil

Data Limite Registro no Órgão (envio de relatório): Até dia 15 do mês

Data Venc. Repasse: Até dia 15 do mês



1.2.4 Informações sobre a averbação:

Tipo de Averbação On Line.

Somente o Servidor poderá colher a averbação.

O Tipo de operação/Documentação é Convecional com Documentação Física.

Após averbação, o desconto em folha será: Processado após envio do arquivo ou relatório.

Tipo de relatório a ser enviado é o Movimento do mês (remessa)

Forma de envio: Arquivo (eletrônico) formato: TXT padrão FEBRABAN

Há relatório retorno informando servidores descontados e não consignados.

Não é informada a margem disponível dos não consignados.

Poderá ser reenviado o relatório para descontar a margem disponível.

1.2.5 Informações sobre a contratação de consignação facultativa, mediante meios eletrônicos:

Fica permitida a contratação de consignação facultativa, mediante meios eletrônicos.

Poderá ser feita por intermédio de:

- senha a ser obtida pelo consignado no sítio eletrônico da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- senha fornecida pela instituição bancária ou financeira credenciada como consignatária, que sirva para movimentação bancária pelo consignado de sua conta bancária e outros ativos financeiros.

A senha fornecida ao consignado pela Secretaria de Gestão de Pessoas é de caráter pessoal e intransferível, e este responsável pela sua guarda e uso.



Os termos quanto ao uso de senha fornecida pela instituição bancária ou financeira deverão ser pactuados diretamente pela correspondente consignatária e o consignado.

Fica dispensada a autorização por escrito, conforme artigo 10, § 2º, do Decreto nº 20.809, de 18 de junho de 2013, para desconto em folha de pagamento em caso de contratação eletrônica, que neste caso é suprida com o uso pelo consignado de senha, nos termos do artigo 2º, caput e incisos I e II do Decreto nº 21.628, de 29 de novembro de 2013.

A consignatária poderá registrar a consignação facultativa contratada diretamente na folha de pagamento do consignado, mediante acesso ao sistema eletrônico (*software*) da folha de pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, desde que autorizado pelo consignado mediante o uso da senha prevista no artigo 2º, no seu § 1º, do Decreto nº 21.628, de 29 de novembro de 2013.

Fica facultado o credenciamento pelo Município de Joinville de empresas que forneçam sistema eletrônico (*software*), que otimize o acesso *on line* entre os sistemas eletrônicos (*software*) da folha de pagamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, e das consignatárias.

Poderão as consignatárias, em atendimento as suas políticas de concessão de crédito, estabelecer limites diferenciados para a contratação de consignação facultativa, observado em qualquer modo o limite máximo previsto no artigo 7º, caput, do Decreto nº 20.809, de 18 de junho de 2013.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, sucessivamente, até o limite de 60 meses.

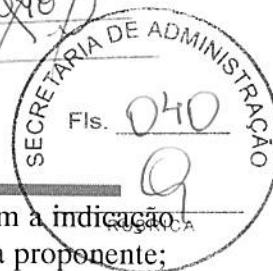
3. DOS VALORES

3.1 O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas Credenciadas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

4.1 Os empréstimos serão concedidos apenas se o servidor possuir margem consignável de acordo com o art. 7 do Decreto 20.809, de 18 de junho de 2013, publicada no jornal do município n. 991.

5. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA



5.1 Fornecer à CREDENCIADA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;

5.2 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Credenciamento;

5.3 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Credenciada;

5.4 Repassar à CREDENCIADA, até 15º (décimo quinto) dia do mês, o total dos valores Averbados;

5.5 Recepcionar e devolver a CREDENCIADA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

5.6 Comunicar à CREDENCIADA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das Prestações;

5.7 Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluído, da folha de pagamentos da PREFEITURA

5.8 Solicitar à CREDENCIADA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;

5.9 Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os Devedores e a PREFEITURA, este deverá comunicar à CREDENCIADA em até 15 (Quinze) dias após a ocorrência do fato.

5.10 Prestar à CREDENCIADA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;

5.11 Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da PREFEITURA, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e no Decreto 20.809, de 18 de junho de 2013.



6.2 Fornecer à PREFEITURA, até o dia 15 de cada mês, arquivo contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;

6.3 Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da PREFEITURA, nas situações previstas neste Credenciamento;

6.4 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela PREFEITURA, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.

6.5 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

6.6 A CREDENCIADA terá o prazo de 30 dias após a assinatura do Termo de Credenciamento, para montar Posto de Atendimento na Cidade de Joinville/SC, que deverá ser mantido durante a vigência do Credenciamento.

6.7 A CREDENCIADA para a contratação de consignação facultativa, mediante meios eletrônicos, deverá manter sistema eletrônico (*software*) compatível com o utilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, possibilitando acesso *on-line*, condicionado ao uso de senha pelo consignado, de sua folha de pagamento e correspondente margem consignável.

6.8 Será responsabilidade da CREDENCIADA adequar seu sistema ao sistema de Folha de Pagamento utilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Credenciamento quando:

7.1.1 Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento;

7.1.2 A PREFEITURA não repassar à CREDENCIADA os valores averbados no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.

7.1.3 Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do CREDENCIAMENTO não desobriga a PREFEITURA de



continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do CREDENCIAMENTO ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

8. RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente credenciamento, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CREDENCIADA, obrigando-se a PREFEITURA a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CREDENCIADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Credenciamento.

9.2 A PREFEITURA não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre a CREDENCIADA e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores à CREDENCIADA.

Joinville, 02 de janeiro de 2014.



Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas